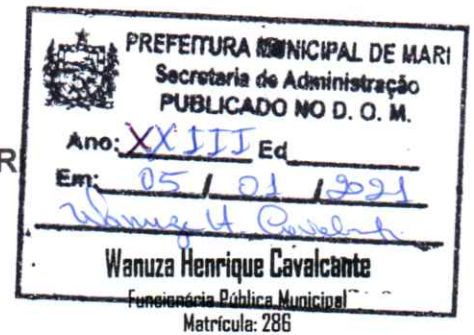




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1070/2021



FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, FAÇO SABER QUE A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

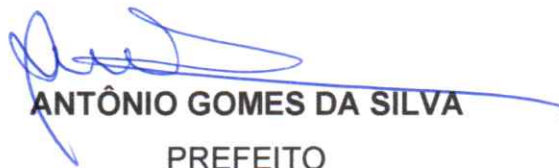
Art. 1º O subsídio dos agentes políticos, referente ao quadriênio de 2021 a 2024 será fixado o valor mensal para o cargo de Prefeito em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); o cargo de vice Prefeito R\$ 9.000,00 (nove mil Reais); e para o cargo de Secretário Municipal o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais), em conformidade com os limites constitucional e legais que tratam a presente matéria.

Art. 2º Observadas as disposições contidas nos artigos 18 e 19 da Lei de responsabilidade Fiscal, os valores fixados pelo artigo anterior poderão ser reajustados de conformidade com do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, se qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotação própria do Executivo consignada nos orçamentos de 2021 a 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2022, em decorrência das vedações contidas na Lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO